

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
ERRATA A CONCORRÊNCIA Nº 15/2023 – PROCESSO Nº 155/2023

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL E DE REABERTURA DE PRAZO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de Estudo Ambiental Simplificado, Inventários Florestal e Fitossociológico, Levantamento Faunístico, Laudo Hidrológico e estudos complementares para protocolo e acompanhamento de processo de licenciamento trifásico, para implantação de trecho da **Estrada 11000 – Centenária**, com área de 17.384,77m², conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

Em cumprimento ao disposto no §4º do artigo 21 da Lei nº 8.666/93, o Município de Itapoá torna público as alterações promovidas no edital da **CONCORRÊNCIA Nº 15/2023 – PROCESSO Nº 155/2023**.

Em virtude da solicitação de errata e justificativa apresentada pela Secretaria de Meio Ambiente, anexo aos autos sob folhas nº 258 a 260, justifica-se a alteração no edital, e, ainda, a prorrogação de prazo do Edital em epígrafe, tendo em vista tratar-se de erro material.

O Município de Itapoá torna públicas as seguintes alterações ao edital em epígrafe:

ONDE CONSTA:

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Para fins de controle de consumo e orçamentário, a CONTRATADA encaminhará as CONTRATANTE, a Fatura/Nota Fiscal da prestação de serviço, decorrentes **da conclusão do objeto**, devidamente assinadas pelo fiscal do contrato.

PASSA A VIGORAR:

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Para fins de controle de consumo e orçamentário, a **CONTRATADA** encaminhará a **CONTRATANTE**, a Fatura/Nota Fiscal da prestação de serviço e do material utilizado, decorrentes da **conclusão de 3 (três) etapas**, devidamente assinadas pelo fiscal do contrato, que se dará da seguinte forma:

7.1.1. 1ª etapa: 33,33% do valor total do contrato na comprovação de realização dos trabalhos de campo (relatório de campo aprovado pelas fiscais de contrato), mediante recebimento de nota fiscal e vistoria (aceitação) efetuada pelo engenheiro/arquitetos da Prefeitura.

7.1.2. 2ª etapa: 33,33% do valor total do contrato na finalização dos estudos e protocolo junto ao IMA (comprovado via nº de FCEI e nº de protocolo no órgão estadual), mediante recebimento de nota fiscal e vistoria (aceitação) efetuada pelo engenheiro/arquitetos da Prefeitura.

7.1.3. 3ª etapa: 33,34% do valor total do contrato na emissão da licença, mediante recebimento de nota fiscal e vistoria (aceitação) efetuada pelo engenheiro/arquitetos da Prefeitura.

INCLUI-SE:

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

7.5. O Município de Itapoá, através da Secretaria de Meio Ambiente, se responsabiliza pelo pagamento das taxas do IMA.

Onde consta a **DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO** passa a vigorar da seguinte forma:

Os envelopes com as propostas e documentos de habilitação devem ser protocolados impreterivelmente até às **08h30min** do dia **27 de fevereiro de 2024** na Gerência de Compras, Licitações, Contratos e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Itapoá. O Município não se responsabiliza por envelopes protocolados fora do prazo, sendo inabilitados de pronto as licitantes que perderem o horário de recebimento do protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Itapoá, conforme edital.

Exatamente às **09h00min** do dia **27 de fevereiro de 2024**, exclusivamente para o credenciamento e início da sessão de abertura dos envelopes de habilitação e propostas

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no Edital.

Itapoá, 25 de janeiro de 2024.

ISABELA RAICIK DUTRA POHL RISSI
GERENTE DE COMPRAS, LICITAÇÕES,
CONTRATOS E ALMOXARIFADO

RAFAEL BRITO SILVEIRA
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE